



# PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

Processo Seletivo Cursos Técnicos  
CEFET-MG / 2022

**CEFET-MG**



# PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA E COMPORTAMENTO SANITÁRIO A SEREM SEGUIDOS PELOS CANDIDATOS NO DIA DO EXAME

**Provas em 23/01/2022**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA E COMPORTAMENTO SANITÁRIO A SEREM SEGUIDOS PELOS CANDIDATOS NO DIA DO EXAME

PUBLICADO EM 30/12/2021

- 1 – Este Protocolo estabelece procedimentos de Biossegurança e comportamento sanitário a serem adotados na aplicação das provas do Processo Seletivo da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) de que trata o Edital 115/2021, de 03 de novembro de 2021, a realizar-se na data prevista de 23 de janeiro de 2022, nas cidades de Araxá, Belo Horizonte, Curvelo, Divinópolis, Leopoldina, Nepomuceno, Timóteo e Varginha (todas em MG).
- 2 – Na execução do Processo Seletivo de que trata o Edital 115/2021, o CEFET-MG seguirá as diretrizes indicadas pelas autoridades públicas municipais em função dos indicadores epidemiológicos no período de aplicação das provas.
- 3 – Na execução do Processo Seletivo de que trata o Edital 115/2021, a Comissão de Processos Seletivos (COPEVE) adotará o Manual de Biossegurança do CEFET-MG, elaborado pelo Grupo de Trabalho de Prevenção à COVID-19 na Instituição, disponível em: <https://www.cefetmg.br/coronavirus>
- 4 – Nos termos do Edital 115/2021, o CEFET-MG reserva a si o direito de modificar a data de realização da prova, informando aos candidatos em tempo hábil para que se adaptem às alterações.
- 5 – O candidato que se negar a cumprir os protocolos consignados neste Protocolo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, nos termos da Seção 24 do Edital 115/2021.
- 6 – O CEFET-MG priorizará a aplicação das provas em locais com ventilação natural, os quais serão mantidos com janelas e portas abertas, preferencialmente. O uso de aparelhos de sistemas de climatização, nos locais onde houver, poderá ser feito nas condições indicadas pelas autoridades municipais, privilegiando a utilização no modo de exaustão.
- 7 – O CEFET-MG garantirá a aplicação das provas em locais com a ocupação máxima de 85% da capacidade total e com o espaçamento mínimo entre carteiras indicado pelas respectivas autoridades municipais.
- 8 – O CEFET-MG garantirá a oferta de álcool em gel 70% para uso dos candidatos em dispositivos (dispensers) instalados nos corredores dos locais de prova. Para uso individual em sala de prova, o candidato deverá trazer seu próprio álcool em gel em frasco adequado (nesse caso, a embalagem deverá ser transparente, sem rótulo ou apenas com o rótulo industrial original do fabricante, não podendo conter qualquer inscrição adicional).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

9 – Nos locais de prova, os bebedouros estarão, prioritariamente, lacrados. Somente onde houver liberação das autoridades municipais, poderá ser adotado o uso de bebedouros com acionamento por pedal. Devido a tais restrições, o candidato deverá trazer garrafa(s) individual(is) com água potável, em quantidade necessária para o seu consumo durante todo o período de prova (nesse caso, a embalagem deverá ser transparente, sem rótulo ou apenas com o rótulo industrial original do fabricante, não podendo conter qualquer inscrição adicional).

10 – O candidato somente terá acesso aos prédios onde serão realizadas as provas utilizando uma máscara de proteção à COVID-19 de maneira adequada e correta. Adicionalmente, é recomendado que o candidato traga, no mínimo, 1 (uma) máscara reserva acondicionada em uma embalagem transparente. Sobre o uso adequado de máscara, deve-se considerar que:

I - A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, não devendo ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais.

II - A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada.

III – É recomendada a troca da máscara em intervalos regulares de 2 (duas) a 4 (quatro) horas **OU** quando estiver úmida, suja ou quando estiver dificultando a respiração, causando resistência na troca de ar, se exposta a respingos de produtos químicos, substâncias infecciosas ou fluidos corporais, se deslocada do rosto por qualquer motivo ou se a parte frontal da máscara for tocada para ajustá-la.

IV - Para a remoção e colocação da máscara não se deve tocar na sua parte central. Para que a remoção ou colocação da máscara possa ser realizada, deve-se fazer a higienização das mãos imediatamente antes e depois.

V - Durante o uso da máscara não se deve tocar a própria face, olhos e nariz, para evitar a autoinoculação.

11 – Não será de responsabilidade do CEFET-MG o fornecimento de máscaras de proteção aos candidatos.

12 – Para os candidatos com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que os impeçam de fazer o uso adequado de máscara, desde que tenham previamente se identificado por meio da solicitação de condições especiais para prestação do exame, estará dispensado o uso de máscara de cobertura da boca e nariz, conforme previsto na Lei 14.019/20, de 2 de julho de 2020. Nesses casos, o candidato deverá apresentar uma declaração médica sobre sua condição e ser alocado em sala específica.

13 – Em cada entrada do local de realização das provas, estará disponível a aferição de temperatura dos candidatos, utilizando termômetro infravermelho. Em caso de aferição de temperatura superior a 37,5° C, o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de temperatura superior a 37,5° C, o candidato será conduzido a uma sala específica com medidas de distanciamento mais rígidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

14 – Candidatos que pertençam a grupos de risco, desde que tenham previamente se identificado por meio da solicitação de condições especiais para prestação do exame, serão alocados em sala especialmente designada para essa condição, com medidas de distanciamento mais rígidas.

15 – Gestantes e lactantes, desde que tenham previamente se identificado por meio da solicitação de condições especiais para prestação do exame, serão alocadas em sala especialmente designada para essa condição, com medidas de distanciamento mais rígidas.

16 – Para adentrar a sala de prova, o candidato deverá se posicionar na marcação indicada pelo fiscal e abaixar momentaneamente a máscara para ser feita a identificação visual, devendo cobrir o nariz e a boca de novo, imediatamente após a identificação. Esse procedimento será repetido no momento da identificação feita no interior da sala, quando da assinatura da lista de presença pelo candidato.

17 – Caberá ao próprio candidato apresentar o documento de identidade ao fiscal para fins de identificação, preferencialmente sem contato físico do fiscal com o documento.

18 – O candidato deverá usar sua própria caneta para assinar a folha (lista) de presença.

19 – Para coleta da impressão digital, quando necessário, serão utilizadas almofadas de tinta. O candidato promoverá a higienização do dedo com álcool 70% para a coleta da digital e receberá um lenço umedecido para a remoção da tinta, depois do referido procedimento.

20 – Todos os candidatos deverão usar "etiqueta respiratória", que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando tocar a máscara com as mãos.

21 – O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, retirando-a apenas para ingestão de água e alimentos.

22 – O candidato deverá higienizar as mãos com álcool em gel, próprio ou fornecido pelo fiscal, ao entrar no prédio de realização das provas e em todos os demais momentos em que tenha contato com materiais que não sejam de seu uso pessoal. Ao utilizar o banheiro, deverá ser feita a higienização das mãos tanto com água e sabão quanto com álcool em gel.

23 – O candidato deve manter cabelos sempre presos contribuindo para reduzir o contato frequente das mãos e do cabelo com o ambiente e a face.

24 – O candidato deverá comparecer sem o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios e brincos pendentes, a fim de se garantir a adequada manutenção da higienização das mãos.

25 – Será vedado o compartilhamento de qualquer material.

26 – Devem ser evitados cumprimentos com contato físico (apertos de mão, beijos e abraços).

27 – Não será fornecido material específico para apoio ao candidato com deficiência em relação aos procedimentos de Biossegurança. Os objetos que forem levados para a realização da prova,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

autorizados pela COPEVE, serão vistoriados pela equipe de aplicação, respeitando-se os protocolos de prevenção à COVID-19.

28 – Caso haja necessidade de descarte dos equipamentos de proteção individual (máscara facial, viseira etc), o candidato deverá desprezá-la em recipiente de lixo contendo saco plástico no seu interior, com tampa acionada por pedal e de uso exclusivo para este fim.

29 – Candidatos com deficiência visual que possuem habilidade para manuseio de bengalas e apoio por cães-guias devem fazer uso deles, em preferência à adoção de pessoas para guiá-los.

30 – Autorizada a saída da sala de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para fora do local de prova, não sendo mais permitido o uso de banheiros.

31 – O CEFET-MG orienta aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/ saúde, mormente no período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.

32 – O CEFET-MG orienta aos candidatos habilitados no Plano Nacional de Imunização (PNI) que realizem a vacinação contra a COVID-19.

33 – A presença de familiares dos candidatos nos locais de prova deve ser evitada, contribuindo para a não formação de congestionamentos e/ou aglomerações, que constituem fonte de risco para todos os envolvidos no certame.

34 – Sendo imprescindível o transporte do candidato por acompanhante, o CEFET-MG recomenda que o candidato seja deixado nas imediações do respectivo local de prova, sem que o acompanhante se aproxime do portão principal, inclusive, pelo fato de que é vedado ao acompanhante entrar/permanecer no recinto. Após deixar o candidato, o acompanhante deve se afastar do local de prova.

35 – Este protocolo poderá ser alterado/atualizado para atender eventuais adequações exigidas ou sugeridas pelas autoridades públicas municipais ou pelo Grupo de Trabalho de Prevenção à COVID-19 no CEFET-MG. Neste caso, o Protocolo atualizado será publicado na página oficial do Processo Seletivo: [www.vestibular.cefetmg.br/processos/2022\\_TEC](http://www.vestibular.cefetmg.br/processos/2022_TEC)

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2021

Nélio Eduardo Leite  
Coordenador Geral da COPEVE

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa  
Presidente da COPEVE



Emitido em 30/12/2021

COMUNICAÇÃO Nº 1/2021 - COPEVE (11.36.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 30/12/2021 11:37)*  
MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA  
VICE DIRETOR - SUBSTITUTO  
DG (11.79)  
Matrícula: 2301635

*(Assinado digitalmente em 30/12/2021 11:43)*  
NELIO EDUARDO LEITE  
COORDENADOR - TITULAR  
COPEVE (11.36.03)  
Matrícula: 1579334

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**1**, ano: **2021**, tipo: **COMUNICAÇÃO**, data de emissão: **30/12/2021** e o código de verificação: **aa50dfc2ec**